

LEI N° 233, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, numa importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

0300000 – Administração e Planejamento

0330000 – Segurança Pública

030177 – Policiamento Militar

3.1.2.0-03 – Material de Consumo 3.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-03 – Outros Serviços e Encargos 1.000,00

Art. 2° - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito suplementar referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, numa importância total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a Lei Federal n° 4.320/64, em seu artigo 43, § 1°, III.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

1600000 – Transporte

1688000 – Transporte Rodoviário

1688534 – Estradas Vicinais

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1-13 – Pessoal Civil 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de outubro de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento Municipal de

Administração e Fazenda.